



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 035/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO COMO LOCADOR, O SR. ARTUR SILVEIRA GUEDES, COMO LOCADOR.

Processo: 23117.004899/2009-74

Dispensa: 283/2009 - Art. 24, X

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria situada na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, doravante denominada simplesmente denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado, o proprietário do imóvel, o Sr. **ARTUR SILVEIRA GUEDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 090.070.246-04, RG nº 547.736 SSP/MG, neste ato representado pela Administradora de imóveis **MÓDULO IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.736.336/0001-24, representada por sua procuradora, a Srª Ana Lúcia Luz Resende, inscrita no CPF sob o nº 511.556.306-10, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Av. João Pinheiro, nº 573, Centro, CEP 38.400-124, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de **15/07/2014 até 15/07/2015, com reajuste de preços**, conforme justificativa anexada nas folhas 109 a 119 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal passará para R\$ 6.212,40 (seis mil e duzentos e doze reais e quarenta centavos), totalizando um **valor global de R\$ 74.548,80 (setenta quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas de Locação, previstas no contrato ora aditando, correrão a expensas da seguinte classificação orçamentária:

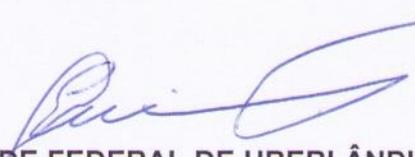
- **Projeto/Atividade:** 61844
- **Elemento de Despesa:** 339036
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenho:** 2014NE800161-15

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 15 de julho de 2014.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Eduardo Nunes Guimarães
Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor


MÓDULO IMÓVEIS LTDA
Ana Lúcia Luz Resende
Procuradora

TESTEMUNHAS:


Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09